Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 53/07

Processo Nº: 767/2007

Ante Projeto: 62/2007

Emenda:

PROJETO DE LEI 62 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 05 / 07 / 2007 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DA
	1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	10-0
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1	
URBANISMO I.M	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 290/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___

Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___

Em Discussão e Votação Única ___/___/___

Em 1ª Discussão e Votação em 12 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 07 / 07

LEI 756 16/07/

PUBL 228 16 a 31

228

Lei

de modo direto e proporcional à modificação da carga horária definida no art. 18, desta Lei.

"

Art. 2° Os servidores públicos municipais integrantes do Quadro Especial de Extinção previsto no art. 24 da Lei Municipal n° 653, de 23 de maio de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, para requerer seu enquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei Municipal n° 653, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Especial de Enquadramento, constituída pela Portaria n° 129, de 23 de maio de 2006, a quem caberá efetuar os novos enquadramentos solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do servidor.

Art. 3° O servidor público municipal alcançado pelo enquadramento decorrente desta Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato administrativo, para requerer a revisão do enquadramento, a fim de sanar erros, omissões ou contradições.

Parágrafo único. A não interposição de recurso implicará a livre e irretratável concordância do servidor ao enquadramento efetuado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO
JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 756, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Aquisição de imóvel para a Educação
Unidade: m²
Unidade específica do projeto: 480m²
Projeto orçamentário: 1.018 – Aquisição de imóvel para a Educação
Recursos para 2007: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

LEI N° 757, DE 16 DE JU

Autoriza o Poder Executi
nal especial, no valor de R$ 30.0
ções de natureza técnica no orça
cípio.

A CÂMARA MUNICI
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO

Art. 1° Fica o Poder Exec
I – abrir crédito adiciona
vigente do Município, no valor de
reais), destinado a viabilizar a e
trabalho autorizado para o exerci
II – criar, incluir e codifica
o projeto, o elemento de despe
especificados tecnicamente pel
mentária:
10.00 – SECRETARIA MUNICIP
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNI
0004 – Programa: Ampliação do
1.018.000 – Projeto: Aquisição d
4.4.90.61.00.00 – Elemento de de
veis R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 03104 Dema
Educação Básica – Exercício Ant

Total do crédito adicional especi
R$ 30.000,00

Art. 2° Para cobertura do
al de que trata esta Lei, serão uti
dos do superávit financeiro verifi
sos "Demais impostos vinculad
no valor apurado de R$ 30.000,0
me o disposto no art. 43, § 1°, I, e
17 de março de 1964, e no art.
Decreto n° 2.400, de 29 de dezem
Total dos recursos utilizados p
adicional especial a que se refer

Art. 3° Esta Lei entra em v
cação.

Pontal do Paraná, 16 de ju

RUDISNEY GI
PREFEIT

LEI N° 754, DE 16 DE J

Altera a estrutura organ
cutivo do Município de Pontal do
Municipal n° 568, de 4 de janeir
gos em comissão aos constantes
de 4 de janeiro de 2005.

A CÂMARA MUNICI
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO

Art. 1° Os arts. 3°, 6° e 8°,
de 4 de janeiro de 2005, passam
redação:

"Art.

XIV – Secretaria Municipa
Humanos."

"Art.6°

II – Departamento de Con

"Art. 8°

III – Departamento de Exe
IV – Departamento de Co

Art. 2° A Lei Municipal n
2005, passa a vigorar acrescida d

"Art. 15-A. A Secretaria
e Direitos Humanos é composta p
Administrativas:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de O
Defesa Jurídica dos Necessitado
III – Departamento de O
Consumidor.
Parágrafo único. A implan
dos órgãos criados pelo *caput* d
acordo com as necessidades, prio
da Administração Municipal, re
disponibilidade de recursos orça
para tanto."

Art. 3° O art. 3° da Lei M
janeiro de 2005, passa a vigorar c

"Art. 3°

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei 62/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 12 e 13 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Aquisição de imóvel para a Educação
Unidade específica do projeto : 480m²
Projeto orçamentário: 1.018 - Aquisição de imóvel para a Educação
Recursos para 2007: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 304/2007

Pontal do Paraná, 13de Julho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PA...
PROTOCOLO
Processo Nº 834/07
Data: 13/07/07
Hora: 15:52
Resp.:

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 062/2007, **Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".**

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.nº.304/2007

Nº PROCESSO
3747/2007

Assunto
Encaminha Projeto de Lei nº.062/2007

Data Entrada
13/07/07

Cod. Acesso Internet: Cod. Acesso Internet:
3747.2007.7.13.164427380

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº77/07 mensagem 53/07-Projeto de Lei 62/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 803 - 2007
ASSUNTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
INTERESSADO
Vereadores
LOCAL
Pontal do Paraná, 10/07/2007 - 13:31:11

É o parecer.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Odair Serafim do Nascimento
Membro

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 308/GAB

Pontal do Paraná, 4 de julho de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 767 - 2007
ASSUNTO: Oficios
INTERESSADO: Poder Executivo
LOCAL:
Pontal do Paraná, 05/07/2007 - 14:20:52

Assunto: Encaminha Mensagem nº 53/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 53/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 53/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Educação.

A meta a ser alcançada – já incluída no PPA 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05) pela Lei Municipal nº 672/06, art. 1º – consiste na aquisição do imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2340/06. O imóvel a ser adquirido destina-se à ampliação da área ocupada pelo Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza. Conforme previsto no art. 4º, da Lei Municipal nº 672/06, após o término do processo expropriatório, o imóvel em questão será doado ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 62/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Aquisição de imóvel para a Educação
Unidade: m²
Unidade específica do projeto: 480m²
Projeto orçamentário: 1.018 – Aquisição de imóvel para a Educação
Recursos para 2007: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 4 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 12/07/07, o Anteprojeto de LEI de nº 62/07.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 13/07/07, a Redação Final do Anteprojeto de LEI de nº 62/07.
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Câmara Municipal
PROCESSO Nº 802 - 2007
Folha
Rubrica
Vereador: Alexandre G.Pereira
Pontal do Paraná, 10/07/2007 - 13:19:25

ARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 290/2007

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 12 e 13 de julho de 2007:

* Redação Final do Projeto de Lei nº 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Processos Legislativos nº 767/07 que encaminha a mensagem nº53/07,Projeto de Lei nº62/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº768/07 que encaminha a mensagem nº54/07, Projeto de Lei nº63/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº770/07 que encaminha a mensagem nº55/07, Projeto de Lei nº64/07 "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005".

*Processo Legislativo nº772/07 que encaminha a proposição do Projeto de Resolução nº002/07 "Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores e dá outras providências."

*Processo Legislativo nº 798/07 que encaminha a mensagem nº56/07 Projeto de Lei65 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009,Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Processos Legislativos n° 797/07 que encaminha a mensagem n°57/07,Projeto de Lei n°66/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"
*Processo Legislativo n°796/07 que encaminha a mensagem n°58/07, Projeto de Lei n°67/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo n° 795/07 que encaminha a mensagem n°59/07 Projeto de Lei 68/07 "Altera os art. 8°,23 e 33 da Lei Municipal n° 653, de 23 de maio de 2006 , que institui e dispõe sobre Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente